



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS COMPLEXOS
PREVIDENCIÁRIOS

Processo Nº	MACAEPREV
Fls. Nº	311.153/18
Rubrica	

Processo 311.153/2018.
Assunto: Auxílio Funeral.
Requerente: Célio de Souza.

MACAEPREV	
Processo Nº	312023/2018
Fls nº	06
Rubrica	Cláudia

DESPACHO

Trata-se de reanálise da solicitação de manifestação desta Comissão de Processos Previdenciários encaminhados pela Consultoria Jurídica do Instituto de Previdência Social - MACAEPREV, no que se refere à dúvida pertinente ao pagamento do auxílio funeral pleiteado pelo requerente, tio da servidora falecida de nome CRISTINA DE MIRANDA SOUZA MOTA, tendo em vista a manifestação da DIRETORIA FINANCEIRA DO MACAEPREV em fls. 02 (verso).

Não obstante a acuidosa manifestação da Diretoria Financeira, apesar de reconhecer a necessidade premente de alteração no dispositivo normativo que disciplina o auxílio funeral, a fim de torná-lo mais isonômico em consonância com a sua função social, os limites semânticos do art. 90 da Lei Complementar nº 011/90 fala na percepção da última remuneração do servidor, não restringindo aqueles que possuem o permissivo constitucional da acumulação lícita de cargos públicos.

Posto isto, apesar das críticas deste relator a atual sistemática do pagamento do auxílio funeral nesta municipalidade, manifesta-se pelo deferimento da pretensão e recomenda que o MACAEPREV encaminhe ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando a alteração do referido dispositivo a fim de amenizar o impacto financeiro para o MACAEPREV e adequá-lo ao princípio da isonomia entre os servidores, visto que, o caráter assistencial tendo o fato o evento "morte" como fato jurídico gerador do auxílio funeral não comporta tratamentos distintos pela remuneração do servidor, configurando essa sistemática em verdadeira discriminação odiosa.

Macaé, 03 de setembro de 2018.

MACAEPREV
Processo Nº 31.2023/2018
Fls nº 07
Rubrica *Claudia*

MACAEPREV
Processo Nº 31.153/18
Fls. Nº 20
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

Aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente do pedido formulado por **CÉLIO DE SOUZA**, Processo nº. 311.153/2018 apensado ao processo nº. 310.593/2018, sobre recebimento de auxílio funeral em razão do falecimento de sua sobrinha **CRISTINA DE MIRANDA SOUZA MOTTA**, Servidora inativa e vinculada a este Instituto de Previdência. A falecida era detentora de duas (02) matrículas, ou seja, 3.949-7 e 5.528-0, já havendo recebido o referido auxílio referente à primeira matrícula, através do processo 310.593/201, ora em apenso; e, requer o pagamento com referência à segunda matrícula. Os referidos procedimentos administrativos se encontram devidamente instruídos. Reunidos os Membros desta Comissão em vinte (20) do mês pretérito, decidiram, por unanimidade, pelo deferimento da pretensão do requerente, conforme se observa às fls. 16/17. A seguir, o procedimento administrativo foi encaminhado ao Sr. Diretor Financeiro, após ao Jurídico e logo em seguida ao Sr. Presidente deste Instituto. À fl. 18, veio o despacho desta Presidência; e, à fl. 19, o despacho da lavra do Membro desta Comissão, Dr. Túlio Marco Castro Barreto, em face do seu pedido de VISTA, o qual reexaminando a matéria em comento, entendeu por manter o decidido e explicitado na Ata de fls. 16/17, enfatizando, em síntese, que "... o art. 90 da Lei Complementar nº. 011/90 fala na percepção da última remuneração do servidor, não restringindo aqueles que possuem o permissivo constitucional da acumulação lícita de cargos públicos". Prossegue recomendando que o Macaeprev oficie ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando a alteração do referido dispositivo a fim de amenizar o impacto financeiro para o Macaeprev e adequá-lo ao princípio da isonomia entre os servidores, visto que, o caráter assistencial tendo o fato o evento "morte" como fato jurídico gerador do auxílio funeral não comporta tratamentos distintos pela remuneração do servidor, configurando essa sistemática em verdadeira discriminação odiosa". Finalmente os Membros desta Comissão,

Veronesi

Carneiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MACAEPREV.
Processo Nº 312023/2018
Fls nº 08
Rubrica

MACAEPREV.
Processo Nº 311.153/18
Fls Nº 21
Rubrica

debateram novamente a matéria posta em discussão e de pleno acordo com os termos da manifestação e conclusão trazidas à fl. 19, por unanimidade decidem novamente pelo deferimento da pretensão do Requerente postulada nos autos do Processo nº. 311.153/2018, com o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira, antes, porém, dando-se ciência desta decisão ao ilustre Presidente deste Instituto Previdenciário. Nada mais havendo, eu, Livia Mussi de Oliveira Sant 'Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant 'Ana

Túlio Mareo Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS COMPLEXOS
PREVIDENCIÁRIOS

MACAEPREV	
Processo Nº	311.135/18
Fls. Nº	08
Rubrica	

Processo 311.135/2018.

Assunto: Aposentadoria. Magistério. Averbação.

Requerente: Christiane Neto Barroso M. valência.

MACAEPREV	
Processo Nº	312023/2018
Fls nº	08
Rubrica	Christiane M.

DESPACHO

Trata-se de análise da solicitação de manifestação desta Comissão de Processos Previdenciários conforme encaminhamento de fls. 16, no que se refere à dúvida pertinente a averbação da certidão de tempo de contribuição do Governo do Estado do Rio de Janeiro de fls. 08/13 carecendo da comprovação do efetivo exercício junto a Secretaria Estadual de Educação, tudo, para fins de aposentadoria e integrante da carreira do magistério.

Não obstante a certidão de tempo de contribuição junto a Previdência Especial do Estado do Rio de Janeiro em fls. 08/13, ainda resta dúvida quanto ao efetivo exercício no cargo de magistério.

Posto isto, apesar da CTC instruída aos autos, por razões de acuidade, recomendo que o MACAEPREV encaminhe ofício à Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro a fim de perquirir a informação quanto ao efetivo exercício laboral na atividade de magistério durante o período contido na Certidão de fls. 08/13.

Após, pede-se o retorno dos autos para fins de análise final, se for o caso.

Macaé, 03 de setembro de 2018.

MACAEPREV.	
Processo Nº	311.2023/2018
Fls. nº	09
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MACAEPREV.	
Processo Nº	311.136/18
Fls. nº	18
Rubrica	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. 311.136/2018, de interesse da Servidora, **CHRISTIANNE NETO BARROSO MOULIN VALENCIA, Professor I, Matrícula PMM 12.885**, consistente em solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. O pedido vem instruído com os documentos de fls.03/16. À fl. 08., se mostra a comprovação de sua aposentadoria pelo Estado do Rio de Janeiro, em 22/07/2008. Em decorrência do pedido de VISTA pelo Membro Dr. Túlio Marco Castro Barreto, veio aos autos do processo o despacho de fls. 18 pelo mesmo prolatado, recomendando fosse oficiado à Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro a fim de perquirir a informação quando ao efetivo exercício laboral na atividade de magistério durante o período contido na Certidão de fls. 08/13, inobstante a observância da certidão de tempo de contribuição junto a Previdência Especial do Estado do Rio de Janeiro de fls.08/13, ainda persistir dúvida quanto ao efetivo exercício no cargo de magistério. A seguir os Membros desta Comissão foram acordes o explicitado à fls. 18, decidindo, por unanimidade os Membros desta comissão pela expedição do ofício à Secretaria de Educação do nosso estado para a devida informação quanto ao efetivo exercício da requerente na atividade de magistério durante aquele referido período mencionado às fls. 08/13; e, que com a devida informação, novo dia e hora seriam designados para a decisão final do pedido formulado pela requerente. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana, dei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.////////

[assinatura]
Adilson Gusmão dos Santos

[assinatura]
Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana

[assinatura]
Túlio Marco Castro Barreto

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Hélida
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV	
Processo Nº	312023/2018
Fls. Nº	10
Rubrica	<i>[Signature]</i>

MACAEPREV	
Processo Nº	312023/2018
Fls nº	10
Rubrica	<i>[Signature]</i>

MACAEPREV
Processo Nº 311.546/2018
Fls nº 11
Rubrica

MACAEPREV
Processo Nº 311.546/2018
Fls nº 11
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA**

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 16:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. **311.546/2018**, com apensos dos processos de nºs. **000310064/2018** e **311.502/2018**, de interesse do Servidor, **CRISTIANO RAMOS DA SILVA**, Procurador Municipal Especial, Matrícula nº. 9.701 consistentes em: **a)** pedido de pagamento do valor total de R\$.37.599,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em razão de conduta não autorizada em lei praticada por esta Autarquia; **b)** por força de recurso interposto, conhecimento e provimento do referido recurso com a finalidade de reconhecer a cobertura ao requerente deste o dia 30 de maio de 2028 ao dia 13 de julho de 2028 e conseqüente pagamento do que lhe é devido por este Instituto. Todos os fatos explicitados especialmente nos autos dos processos de nºs., 311.546/2010 e 311.502/2018, foram lidos por esta Presidência a todos os Membros desta Comissão reunidos e entenderam a complexidade da matéria posta em discussão. A seguir, entenderam os Membros desta Comissão que os autos do processo com seus apensos retornassem com urgência ao Jurídico para emissão de manifestação fundamentada sobre as matérias posta em discussão pelo servidor requerente. Com o retorno dos autos a esta Comissão, novo dia e hora seria designado para manifestação dos Membros desta Comissão sobre os pedidos formulados pelo Requerente. Eu, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto

Adilson

Livia

Túlio

Adilson

Adilson

Hélida
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV.	
Processo Nº	98/201546/18
Fls. Nº	
Rubrica	

MACAEPREV.	
Processo Nº	3/2023/2018
Fls. nº	12
Rubrica	<i>Claudia M</i>

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E
AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM
MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA**

MACAEPREV
Processo Nº 312023/2018
Fls. nº 13
Rubrica *Carla*

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:45hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. 311.067/2018, de interesse do Servidor, **ALCINEA DE ABREU RANGEL**, consistente em solicitação de pensão por morte do seu filho, **REINALDO DE ABREU RANGEL**, falecido em 02 de junho do ano corrente, o qual era servidor municipal – Matrícula nº. 00383. O pedido vem instruído com os docs., de fls. 03/41, observando-se quatro manifestações emitidas pelo Jurídico deste Instituto às fls. 02vº. 10/10vº., 32/32vº., e 33vº. A seguir do inteiro teor de todo o processado foi dado conhecimento aos Membros desta Comissão. A seguir o Membro Dr. Túlio Marco Castro Barreto, requereu VISTA do presente procedimento administrativo para exame mais acurado, o que lhe foi deferido. Nada mais havendo, eu, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.////////

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Héli da Márcia Costa Mendonça
Héli da Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro